



Estado do Piauí
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
 CNPJ: 23.624.604/0001-04

Portaria nº 006/2020

Curimatá-PI, 09 de julho de 2020

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias anuais à servidora **Heles Regina Araújo de Carvalho**, no período de 01 de julho a 01 de agosto do corrente ano, no termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Curimatá, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

 Josemar Araújo de Oliveira
 PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
 Rua Floriano Peixoto, 256 – Centro
 BENEDITINOS – PIAUÍ

Resolução Nº 001 /2020, de 06 de Julho de 2020.

“Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de Beneditinos, Piauí, o PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do PARLAMENTO JOVEM e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS(PI), no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 44, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 96, V do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e a Presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Beneditinos o PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do "Parlamento Jovem, no Município de Beneditinos, estado do Piauí".

Artigo 2º - O PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município Beneditinos, tem por finalidade possibilitar aos alunos de escola públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício de mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data alusiva ao dia do estudante, dia 11 de agosto, observada a rotina de trabalhos na Câmara Municipal.

§ 2º - O PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município de Beneditinos, será constituído por estudantes de 9º Ano do Ensino Fundamental; 1º ao 3º Ano do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, devidamente matriculados e cursando.

Artigo 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município Beneditinos,

tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição do Autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do "Projeto de Lei" aprovado.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem do Município de Beneditinos PI transcorra no Recinto do Plenário, e seja acompanhada do assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º - O PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município Beneditinos, será composto de, no máximo, 09 (nove) vereadores-estudantes, representando, preferencialmente, cada Distrito da cidade.

§ 1º - Ao tomarem posse, os vereadores do PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município Beneditinos, prestarão o seguinte compromisso : "Prometo exercer fielmente com dedicação e lealdade o meu mandato, promovendo o bem geral do Município de Beneditinos".

Artigo 5º - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a consecução do O PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município Beneditinos, obedecendo o seguinte:

- I. o cronograma de atividades da organização;
- II. as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III. a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV. as normas para a eleição da Mesa Executiva; e
- V. a realização dos trabalhos da sessão plenária.

§1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município Beneditinos, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os trabalhos do PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município Beneditinos, serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos estudantes, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§3º - A legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e publicação no Diário Oficial do Município.

Artigo 6º - O Vereador do PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município Beneditinos, poderá contar com a ajuda de um Estudante-Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Artigo 7º - A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do PROJETO JOVEM LEGISLADOR, nos moldes do Parlamento Jovem no Município Beneditinos, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas, ou pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de BENEDITINOS – PI, 06 de Julho de 2020.

Erislene dos Reis Monteiro
 Presidente